

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque

Freitas

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –

CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196

CNPJ.:08.358.053/0001-90

Site.: www.portalegre.rn.com.brE-mail.: pmportalegre@gmail.com**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17050002/2021****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 17050002/2021
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTALEGRE/RN E A EMPRESA MAGNA MEDICA
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÉGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 156.233.604-59 e Cédula de Identidade sob o n.º 321198 – ITEP/RN, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, e o(a) MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.922.811/0001-63, sediado(a) na ROD. JOAO PAULO, 695, FLORIANOPOLIS – SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 40007421, expedida pela (o) SSP/SC e CPF n.º 007.655.699-60, tendo em vista o que consta no Processo n.º 15040003/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 018/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares permanentes destinados a manutenção dos serviços prestados na ala do COVID-19 do Centro Municipal de Saúde Vicente do Rego Filho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉDICO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO COM REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA, OXIMETRIA, PRESSÃO ARTERIAL, TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO. ELETROCARDIOGRAMA PARA SETE DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS EM TELA. ANÁLISE DE ARRITMIA E	1	UND	5.767,00	5.767,00

FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI:00785569960
Assinado de forma digital por FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI:00785569960
Dados: 2021.05.20 17:00:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque

Freitas

Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -

CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196

CNPJ.:08.358.053/0001-90

Site.: www.portalegre.rn.com.br

E-mail.: pmportalegre@gmail.com



SEGMENTO ST. FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE 30 E 300 BATIMENTOS POR MINUTOS, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100%, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300MMHG, TEMPERATURA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 45 GRAUS CELSIUS, RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA. MONITOR COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ACOPLADA PARA MELHOR PORTABILIDADE. SISTEMA INTEGRADO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA. ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS. ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V AUTOMÁTICO. BATERIA DE ALTA PERFORMANCE DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA DUAS HORAS. DETECÇÃO DE PULSO DE MARCAPASSO E PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADORES. CONEXÃO COM CENTRAL OU REDES DE INFORMÁTICA POR CABOS OU WIRELESS.

VALOR TOTAL:

5.767,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.767,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FELIPE
TIAGO
RACHADEL
SARTORI:007
85569960

Assinado de forma
digital por FELIPE
TIAGO RACHADEL
SARTORI:00785569
960
Dados: 2021.05.20
17:00:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque
Freitas

Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -
CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

FELIPE TIAGO
RACHADEL
SARTORI:007
85569960

Assinado de forma
digital por FELIPE
TIAGO RACHADEL
SARTORI:00785569
960
Dados: 2021.05.20
17:00:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque
Freitas

Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -
CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque
Freitas

Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -
CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: pmportalegre@gmail.com



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PORTALEGRE/RN, 17 de maio de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
CPF: 156.233.604-59

FELIPE TIAGO RACHADEL Assinado de forma digital por FELIPE
SARTORI:00785569960 TIAGO RACHADEL SARTORI:00785569960
Dados: 2021.05.20 16:59:37 -03'00'

**PROPONENTE: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA.**

CNPJ Nº 05.922.811/0001-63
REPRESENTANTE: FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI
CPF: 007.655.699-60

Francisco Victor de Souza

083.627.444 - 44

Francisco Antônio de S. Fonseca

053 527 904 - 48